



Município de ANAJATUBA - MA
Folha: 1899
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

PROTOCOLO N° 2026.08.18.0018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.01.07.0040/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025.

Certifico, que diante da existência de contratos aditivados, conforme rege a Lei 14.133/21, faço apensada nesta data, o termo de aditivo do contrato que foi formalizado decorrente do processo originário da licitação dos autos do processo supracitado, conforme discriminado abaixo:

N° CONTRATO	N° ADITIVO	OBJETIVO
3006.004/2026	PRIMEIRO TERMO ADITIVO	ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO

Anajatuba – MA, 18 de agosto de 2026.

Auriscley Guia Sampaio

AURISCLEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1850
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.08.18.0018	
Data\Hora:	18/08/2026 10:27:21
Tipo:	ADITIVO DE CONTRATO
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição do protocolo

SOLICITO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE AO CONTRATO Nº 3006.004/2026.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.08.18.0018

PROTOCOLO: 2026.08.18.0018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: PROTOCOLO
Descrição: SOLICITO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE AO CONTRATO Nº 3006.004/2026.

18/08/2026 10:27:21



2026.08.18.0018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,
Anajatuba/MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Ilustríssima

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

DESPACHO

Assunto: Solicitação de 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 3006.004/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Anajatuba/MA.

Contrato Administrativo nº: 3006.004/2026

Contratada: CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.839.331/0001-80

Valor original: R\$ 2.470.819,95

Valor do acréscimo: R\$ 615.293,45

Percentual do acréscimo: 24,90%

Considerando a execução do Contrato Administrativo nº 3006.004/2026 e o acompanhamento das intervenções realizadas nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, verificou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos em determinados serviços, em razão das condições efetivamente encontradas nas edificações e da extensão das intervenções necessárias para a adequada manutenção, reforma e adaptação dos imóveis.

Durante a execução, constatou-se a necessidade de maior quantidade de serviços de demolição e retirada de elementos existentes, necessários à remoção de componentes deteriorados ou incompatíveis com as intervenções previstas, permitindo a preparação adequada das áreas e a execução dos serviços subsequentes.

Também se verificou a necessidade de acréscimo nos serviços de



PREF. ANAJATUBA
Folha: 1852
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,
Anajatuba/MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

recuperação de cobertura, considerando a existência de elementos que demandam recuperação, substituição e recomposição, com o objetivo de restabelecer a estanqueidade e evitar infiltrações, contribuindo para a preservação dos ambientes e dos demais elementos construtivos.

Quanto aos reforços estruturais, o acréscimo decorre da necessidade de intervenção em elementos que apresentam condições que exigem recuperação ou reforço, visando restabelecer condições adequadas de resistência, estabilidade e segurança das edificações.

Foram igualmente identificadas necessidades adicionais de esquadrias e alvenarias para adaptações, destinadas à substituição de elementos deteriorados e à adequação dos ambientes às configurações necessárias ao funcionamento das unidades escolares, bem como de calçadas, visando à recomposição e adequação das áreas de circulação e acesso, proporcionando melhores condições de segurança e utilização pelos usuários.

No que se refere aos forros em PVC, o acréscimo está relacionado à adequação das unidades escolares para a implantação dos aparelhos de ar-condicionado. A instalação dos equipamentos de climatização exige a preparação e adequação dos ambientes, sendo o forro necessário para proporcionar o fechamento superior das salas, acabamento adequado, proteção das instalações localizadas no entreforro e melhores condições de conservação e manutenção dos ambientes climatizados.

Da mesma forma, a implantação da climatização gera a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica das unidades, em razão do aumento das cargas instaladas. Dessa forma, faz-se necessário o acréscimo de serviços de instalações elétricas, incluindo cabeamentos, eletrodutos e demais componentes, de modo a adequar os circuitos à demanda dos equipamentos de ar-condicionado, garantindo capacidade de alimentação, proteção dos circuitos e segurança das instalações elétricas.

Também se verificou a necessidade de acréscimo nos serviços de chapisco e reboco, destinados à recomposição e regularização das superfícies



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,
Anajatuba/MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

de alvenaria decorrentes das intervenções de reforma, bem como nos serviços de instalações hidrossanitárias, necessários à recuperação e adequação das redes e componentes existentes, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os acréscimos ora solicitados são necessários para que as intervenções sejam executadas de forma completa e tecnicamente adequada, evitando a conclusão parcial dos serviços e assegurando melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação, durabilidade e utilização das unidades educacionais. Ressalta-se que os serviços permanecem vinculados ao objeto contratado e que a alteração pretendida se limita à adequação dos quantitativos necessários à execução das intervenções.

Os quantitativos adicionais foram levantados com base nas necessidades verificadas durante o acompanhamento técnico dos serviços e encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária do Aditivo, que integra a documentação técnica desta solicitação.

O acréscimo corresponde ao montante de **R\$ 615.293,45** (seiscentos e quinze mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a **24,90%** do valor original do **Contrato Administrativo nº 3006.004/2026**, cujo valor é de **R\$ 2.470.819,95** (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Considerando que a alteração pretendida encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, e que os serviços e quantitativos encontram-se devidamente justificados e demonstrados na documentação técnica, SOLICITO à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para a instrução e formalização do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 3006.004/2026, no valor de R\$ 615.293,45, correspondente ao acréscimo de 24,90%.

Encaminham-se, para análise e providências, o Parecer Técnico de Engenharia, a Planilha Orçamentária do Aditivo e demais documentos pertinentes, para regular instrução do processo administrativo e posterior



PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 1854
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,
Anajatuba/MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

formalização do instrumento contratual.

Anajatuba/MA, em 13 de agosto de 2026.

SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357
Assinado de forma digital por SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357

SAMIR FONSECA DE ARRUDA

Fiscal de Contrato
Portaria nº 064/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

ASSUNTO: Análise técnica para celebração de 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 3006.004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Anajatuba/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.839.331/0001-80

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 2.470.819,95

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 615.293,45

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 24,90%

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica quanto à necessidade e adequação da celebração do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 3006.004/2026, celebrado com a empresa CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto compreende a execução de serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Anajatuba/MA.

No decorrer do acompanhamento da execução dos serviços nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, foram identificadas necessidades de acréscimo de quantitativos em determinados serviços, em razão das condições efetivamente verificadas nas edificações e da extensão das intervenções necessárias para a adequada manutenção, recuperação e adaptação dos imóveis.

Os quantitativos inicialmente estimados mostraram-se insuficientes para atender integralmente às necessidades identificadas durante a execução, sendo necessário promover os acréscimos constantes na Planilha Orçamentária do Aditivo, sem alteração da finalidade ou da natureza do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. DA NECESSIDADE TÉCNICA DO ACRÉSCIMO

A análise das condições existentes e o acompanhamento das intervenções demonstraram a necessidade de acréscimo de quantitativos em serviços relacionados à manutenção e reforma das unidades escolares, especialmente nos serviços de demolição e retirada de elementos existentes, recuperação de cobertura, reforços estruturais, esquadrias, alvenarias para adaptações, calçadas, forros em PVC, revestimentos de chapisco e reboco, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

Os serviços de demolição e retirada são necessários para remoção de elementos deteriorados ou incompatíveis com as intervenções, possibilitando a preparação das áreas e a execução adequada dos serviços de recuperação e reforma.

Quanto às coberturas, o acréscimo dos quantitativos decorre da necessidade de recuperação e recomposição de elementos que apresentam desgaste ou comprometimento, visando restabelecer a estanqueidade e evitar infiltrações, preservando os ambientes internos e os demais componentes da edificação.

Os serviços de reforço estrutural justificam-se pela necessidade de intervenção em elementos que demandam recuperação ou reforço, de modo a assegurar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança das edificações.

Também se verificou a necessidade de acréscimo de esquadrias e alvenarias para adaptações, permitindo a substituição de elementos deteriorados e a adequação dos ambientes às necessidades funcionais das unidades escolares. Da mesma forma, os serviços de calçadas são necessários para recomposição e adequação das áreas externas de circulação e acesso, proporcionando melhores condições de segurança e utilização.

No caso dos forros em PVC, o acréscimo está diretamente relacionado às adequações necessárias para a implantação dos aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares. A instalação dos equipamentos de climatização exige a preparação dos ambientes, sendo necessária a execução dos forros para proporcionar fechamento superior adequado, proteção e organização das instalações existentes no entre-forro, acabamento compatível com os ambientes e melhores condições de conservação e manutenção.

A implantação dos sistemas de climatização também implica aumento das cargas elétricas das unidades escolares, tornando necessária a adequação da infraestrutura existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Assim, o acréscimo de quantitativos de cabeamentos, eletrodutos e demais componentes das instalações elétricas é tecnicamente necessário para adequar os circuitos à nova demanda, garantindo capacidade de alimentação, proteção dos circuitos e segurança das instalações, evitando sobrecargas e condições inadequadas de funcionamento dos equipamentos.

Os acréscimos referentes a chafis e reboco são necessários para recomposição e regularização das superfícies de alvenaria afetadas pelas intervenções, garantindo proteção e condições adequadas para aplicação dos acabamentos. Já os serviços hidrossanitários são necessários para recuperação e adequação das redes existentes, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, verifica-se que os quantitativos adicionais possuem relação direta com as condições físicas encontradas e com as necessidades de manutenção e reforma das unidades escolares, sendo necessários para garantir a execução completa e tecnicamente adequada das intervenções.

3. DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO CONTRATUAL

Do ponto de vista técnico, os serviços objeto do acréscimo apresentam compatibilidade direta com o objeto originalmente contratado, uma vez que correspondem a serviços de manutenção, reforma, recuperação e adequação de edificações e instalações prediais.

Não se verifica alteração da finalidade ou da natureza do objeto contratual, tratando-se de adequação dos quantitativos necessários à execução das intervenções previstas.

Os serviços permanecem inseridos no mesmo contexto técnico e funcional da contratação, não caracterizando modificação que desvirtue o objeto originalmente licitado.

4. DA ANÁLISE DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos objetos do aditivo foram levantados a partir das necessidades verificadas durante o acompanhamento técnico da execução dos serviços e encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária do Aditivo, contendo os respectivos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.

O valor original do contrato corresponde a **R\$ 2.470.819,95**, enquanto o acréscimo proposto corresponde a **R\$ 615.293,45**, representando **24,90%** do valor original contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A análise técnica dos quantitativos demonstra que o acréscimo decorre de necessidades efetivamente identificadas nas unidades atendidas, sendo os serviços necessários à conclusão adequada das intervenções e ao atendimento das condições técnicas de funcionamento dos imóveis.

5. DA VANTAJOSIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Sob o ponto de vista técnico e econômico, a celebração do aditivo mostra-se vantajosa para a Administração, por possibilitar a continuidade dos serviços por meio do contrato vigente, evitando a interrupção das intervenções e a necessidade de nova contratação para atendimento das mesmas demandas. A manutenção da contratação permite o aproveitamento da mobilização, estrutura operacional e logística já estabelecidas, reduzindo custos indiretos e riscos decorrentes de desmobilização e posterior retomada dos serviços.

A vantajosidade econômica do aditivo encontra-se demonstrada na própria Planilha Orçamentária do Aditivo, na qual os preços dos serviços foram confrontados com os respectivos valores de mercado e referências aplicáveis, evidenciando a compatibilidade dos custos propostos e a adequação econômica dos quantitativos acrescidos.

Dessa forma, sob a perspectiva técnica e econômica, a continuidade dos serviços mediante o acréscimo proposto mostra-se adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, observadas as demais condições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, desde que devidamente justificada e observados os limites legais. No presente caso, o acréscimo decorre de necessidades técnicas verificadas durante a execução dos serviços de manutenção e reforma das unidades educacionais.

O acréscimo proposto, no valor de **R\$ 615.293,45**, corresponde a **24,90%** do valor inicial atualizado do contrato, encontrando-se, portanto, dentro do limite de 25% estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para acréscimos contratuais. Ressalta-se, ainda, que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

quantitativos acrescidos permanecem vinculados ao objeto originalmente contratado, não havendo transfiguração do objeto, em conformidade com o art. 126 da referida Lei.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e das condições verificadas durante o acompanhamento da execução contratual, constata-se a necessidade de acréscimo dos quantitativos para a adequada execução dos serviços de manutenção, reforma e adequação das unidades educacionais.

Os quantitativos propostos permanecem compatíveis com o objeto originalmente contratado, não implicando alteração de sua natureza ou finalidade, em conformidade com o art. 126 da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo de **R\$ 615.293,45**, correspondente a **24,90%** do valor inicial atualizado do contrato, de **R\$ 2.470.819,95**, encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da referida Lei.

A vantajosidade econômica encontra-se demonstrada na Planilha Orçamentária do Aditivo, mediante comparação dos preços dos serviços com valores de mercado e referências aplicáveis, evidenciando a compatibilidade dos custos e a adequação econômica dos quantitativos propostos.

Dessa forma, a Fiscalização do Contrato solicita a formalização do **1º Termo Aditivo de Valor** ao **Contrato Administrativo nº 3006.004/2026**, no valor de **R\$ 615.293,45**, correspondente ao acréscimo de **24,90%**, considerando a necessidade técnica dos quantitativos para a adequada execução das intervenções e a continuidade dos serviços no âmbito do contrato vigente.

Encaminha-se o presente Parecer Técnico, juntamente com a Planilha Orçamentária do Aditivo e demais documentos pertinentes, para prosseguimento da instrução administrativa e adoção das providências necessárias à formalização do aditivo, observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357
Assinado de forma digital por SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357

Anajatuba/MA, 13 de agosto de 2026

SAMIR FONSECA DE ARRUDA

Fiscal de Contrato

Portaria nº 064/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 84.356,20			R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	380,00	R\$ 137,56	R\$ 52.272,80		R\$ 137,56	R\$ 0,00	90777	SINAPI	R\$ 164,74	R\$ 0,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	380,00	R\$ 33,68	R\$ 12.798,40		R\$ 33,68	R\$ 0,00	90776	SINAPI	R\$ 43,77	R\$ 0,00
1.3	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	380,00	R\$ 50,75	R\$ 19.285,00		R\$ 50,75	R\$ 0,00	90780	SINAPI	R\$ 64,45	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 146.050,75			R\$ 84.045,93				R\$ 113.648,63
2.1	SINALIZAÇÃO						R\$ 2.238,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00		R\$ 373,00	R\$ 0,00	103689	SINAPI	R\$ 626,17	R\$ 0,00
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 129.737,53			R\$ 77.476,93				R\$ 104.838,63
2.2.1	97522	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	21,34	R\$ 67,88	R\$ 1.448,56	R\$ 15,00	R\$ 67,88	R\$ 1.018,20	97622	SINAPI	R\$ 71,45	R\$ 1.071,75
2.2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	60,03	R\$ 11,40	R\$ 684,34	R\$ 80,00	R\$ 11,40	R\$ 912,00	97644	SINAPI	R\$ 12,03	R\$ 962,40
2.2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	30,00	R\$ 29,46	R\$ 883,80	R\$ 180,00	R\$ 29,46	R\$ 5.302,80	97645	SINAPI	R\$ 31,08	R\$ 5.594,40
2.2.4	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,00	R\$ 238,91	R\$ 0,00	R\$ 17,50	R\$ 238,91	R\$ 4.180,93	104789	SINAPI	R\$ 251,49	R\$ 4.401,08
2.2.5	508038	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	ORSE	m3	11,06	R\$ 45,74	R\$ 505,88		R\$ 45,74	R\$ 0,00	8038	ORSE	R\$ 53,79	R\$ 0,00
2.2.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	949,68	R\$ 27,29	R\$ 25.916,77		R\$ 27,29	R\$ 0,00	97633	SINAPI	R\$ 28,77	R\$ 0,00
2.2.7	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	30,00	R\$ 15,08	R\$ 452,40		R\$ 15,08	R\$ 0,00	97663	SINAPI	R\$ 15,95	R\$ 0,00
2.2.8	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	900,00	R\$ 2,28	R\$ 2.052,00		R\$ 2,28	R\$ 0,00	97640	SINAPI	R\$ 2,39	R\$ 0,00
2.2.9	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	900,00	R\$ 3,26	R\$ 2.934,00		R\$ 3,26	R\$ 0,00	97642	SINAPI	R\$ 3,43	R\$ 0,00
2.2.10	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	1.222,00	R\$ 0,60	R\$ 733,20		R\$ 0,60	R\$ 0,00	97662	SINAPI	R\$ 0,63	R\$ 0,00
2.2.11	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	1.100,00	R\$ 0,48	R\$ 528,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00	104792	SINAPI	R\$ 0,49	R\$ 490,00
2.2.12	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.355,04	R\$ 13,66	R\$ 18.509,85		R\$ 13,66	R\$ 0,00	97631	SINAPI	R\$ 14,39	R\$ 0,00
2.2.13	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	269,64	R\$ 5,48	R\$ 1.477,63		R\$ 5,48	R\$ 0,00	104803	SINAPI	R\$ 5,75	R\$ 0,00
2.2.14	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	0,00	R\$ 9,18	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9,18	R\$ 11.016,00	97650	SINAPI	R\$ 9,62	R\$ 11.544,00
2.2.15	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	0,00	R\$ 4,25	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00	97647	SINAPI	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
2.2.16	500278	Limpeza (Lavagem) de telhas	ORSE	m2	1.400,00	R\$ 4,10	R\$ 5.740,00		R\$ 4,10	R\$ 0,00	278	ORSE	R\$ 4,84	R\$ 0,00
2.2.17	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	770,00	R\$ 25,93	R\$ 19.966,10	R\$ 900,00	R\$ 25,93	R\$ 23.337,00	100331	SINAPI	R\$ 46,69	R\$ 42.021,00
2.2.18	100395	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.100,00	R\$ 24,94	R\$ 27.434,00	R\$ 600,00	R\$ 24,94	R\$ 14.964,00	100395	SINAPI	R\$ 29,69	R\$ 17.814,00

RUBRICADO
1860



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para Atender as Necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
2.2.19	100394	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.100,00	R\$ 18,61	R\$ 20.471,00	R\$ 600,00	R\$ 18,61	R\$ 11.166,00	100394	SINAPI	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
2.2.20	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	0,00	R\$ 9,01	R\$ 0,00		R\$ 9,01	R\$ 0,00	100982	SINAPI	R\$ 12,15	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						R\$ 14.075,22			R\$ 6.569,00				R\$ 8.810,00
2.3.1	509416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	ORSE	un	1,00	R\$ 1.564,95	R\$ 1.564,95		R\$ 1.564,95	R\$ 0,00	9416	ORSE	R\$ 2.322,09	R\$ 0,00
2.3.2	506096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	ORSE	UN	1,00	R\$ 560,69	R\$ 560,69		R\$ 560,69	R\$ 0,00	6096	ORSE	R\$ 764,14	R\$ 0,00
2.3.3	505088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	6,00	R\$ 251,25	R\$ 1.507,50		R\$ 251,25	R\$ 0,00	5088	ORSE	R\$ 327,89	R\$ 0,00
2.3.4	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,00	R\$ 89,38	R\$ 0,00		R\$ 89,38	R\$ 0,00	98459	SINAPI	R\$ 122,59	R\$ 0,00
2.3.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	158,96	R\$ 65,69	R\$ 10.442,08	R\$ 100,00	R\$ 65,69	R\$ 6.569,00	99059	SINAPI	R\$ 88,10	R\$ 8.810,00
3	TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 8.952,90			R\$ 5.972,65				R\$ 7.692,85
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	17,83	R\$ 101,71	R\$ 1.813,49	R\$ 20,00	R\$ 101,71	R\$ 2.034,20	93358	SINAPI	R\$ 106,72	R\$ 2.134,40
3.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	15,14	R\$ 25,63	R\$ 388,04	R\$ 15,00	R\$ 25,63	R\$ 384,45	104737	SINAPI	R\$ 27,53	R\$ 412,95
3.3	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	25,94	R\$ 71,08	R\$ 1.843,82	R\$ 50,00	R\$ 71,08	R\$ 3.554,00	94319	SINAPI	R\$ 102,91	R\$ 5.145,50
3.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	590,87	R\$ 0,41	R\$ 242,26		R\$ 0,41	R\$ 0,00	100577	SINAPI	R\$ 1,86	R\$ 0,00
3.5	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	840,87	R\$ 0,60	R\$ 504,52		R\$ 0,60	R\$ 0,00	98525	SINAPI	R\$ 0,84	R\$ 0,00
3.6	504577	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 201 a 400m	ORSE	m3	344,72	R\$ 4,68	R\$ 1.613,29		R\$ 4,68	R\$ 0,00	4577	ORSE	R\$ 10,51	R\$ 0,00
3.7	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	SINAPI	M3	344,72	R\$ 1,26	R\$ 434,35		R\$ 1,26	R\$ 0,00	100574	SINAPI	R\$ 1,80	R\$ 0,00
3.8	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	344,72	R\$ 6,13	R\$ 2.113,13		R\$ 6,13	R\$ 0,00	96386	SINAPI	R\$ 8,61	R\$ 0,00
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R\$ 32.250,64			R\$ 45.187,83				R\$ 60.361,11
4.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	9,96	R\$ 663,29	R\$ 6.606,37	R\$ 7,00	R\$ 663,29	R\$ 4.643,03	101166	SINAPI	R\$ 900,53	R\$ 6.303,71
4.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	4,32	R\$ 442,48	R\$ 1.911,51	R\$ 5,00	R\$ 442,48	R\$ 2.212,40	94968	SINAPI	R\$ 629,10	R\$ 3.145,50

1861



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
4.3	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	50,00	R\$ 45,09	R\$ 2.254,50	R\$ 100,00	R\$ 45,09	R\$ 4.509,00	92443	SINAPI	R\$ 62,43	R\$ 6.243,00
4.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	200,00	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00	92800	SINAPI	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
4.5	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	100,00	R\$ 9,25	R\$ 925,00		R\$ 9,25	R\$ 0,00	92801	SINAPI	R\$ 12,54	R\$ 0,00
4.6	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	100,00	R\$ 9,08	R\$ 908,00		R\$ 9,08	R\$ 0,00	92802	SINAPI	R\$ 12,45	R\$ 0,00
4.7	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	418,94	R\$ 8,31	R\$ 3.481,39	R\$ 1.250,00	R\$ 8,31	R\$ 10.387,50	92803	SINAPI	R\$ 11,49	R\$ 14.362,50
4.8	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	116,94	R\$ 7,10	R\$ 830,27		R\$ 7,10	R\$ 0,00	92804	SINAPI	R\$ 9,85	R\$ 0,00
4.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	10,58	R\$ 586,05	R\$ 6.200,41	R\$ 15,00	R\$ 586,05	R\$ 8.790,75	94965	SINAPI	R\$ 821,82	R\$ 12.327,30
4.10	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	10,58	R\$ 349,01	R\$ 3.692,53	R\$ 15,00	R\$ 349,01	R\$ 5.235,15	103670	SINAPI	R\$ 369,94	R\$ 5.549,10
4.11	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2	21,00	R\$ 169,46	R\$ 3.558,66		R\$ 169,46	R\$ 0,00	101964	SINAPI	R\$ 248,66	R\$ 0,00
5	ALVENARIA/DIVISÓRIAS						R\$ 276.869,15			R\$ 19.101,00				R\$ 23.208,00
5.1	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	806,25	R\$ 127,34	R\$ 102.667,88	R\$ 150,00	R\$ 127,34	R\$ 19.101,00	103332	SINAPI	R\$ 154,72	R\$ 23.208,00
5.2	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	11,10	R\$ 53,41	R\$ 592,85		R\$ 53,41	R\$ 0,00	105024	SINAPI	R\$ 74,77	R\$ 0,00
5.3	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	23,30	R\$ 40,88	R\$ 952,50		R\$ 40,88	R\$ 0,00	105030	SINAPI	R\$ 58,50	R\$ 0,00
5.4	513595	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa.	ORSE	m2	947,66	R\$ 179,95	R\$ 170.531,42		R\$ 179,95	R\$ 0,00	13595	ORSE	R\$ 242,50	R\$ 0,00
5.5	101193	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	SINAPI	M	0,00	R\$ 62,10	R\$ 0,00		R\$ 62,10	R\$ 0,00	101193	SINAPI	R\$ 76,72	R\$ 0,00
5.6	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,00	R\$ 295,60	R\$ 0,00		R\$ 295,60	R\$ 0,00	102257	SINAPI	R\$ 529,40	R\$ 0,00
5.7	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	10,00	R\$ 212,45	R\$ 2.124,50		R\$ 212,45	R\$ 0,00	101161	SINAPI	R\$ 313,11	R\$ 0,00
6	ESQUADRIAS						R\$ 168.960,68			R\$ 32.468,01				R\$ 52.419,77
6.1	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	25,00	R\$ 86,45	R\$ 2.161,25		R\$ 86,45	R\$ 0,00	91307	SINAPI	R\$ 125,34	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA
1869



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SINIFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
6.2	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	UN	15,00	R\$ 818,23	R\$ 12.273,45		R\$ 818,23	R\$ 0,00	91312	SINAPI	R\$ 1.284,35	R\$ 0,00
6.3	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 814,13	R\$ 8.141,30		R\$ 814,13	R\$ 0,00	91313	SINAPI	R\$ 1.276,85	R\$ 0,00
6.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	UN	20,00	R\$ 857,49	R\$ 17.149,80	R\$ 14,00	R\$ 857,49	R\$ 12.004,86	91314	SINAPI	R\$ 1.343,53	R\$ 18.809,42
6.5	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 941,23	R\$ 9.412,30		R\$ 941,23	R\$ 0,00	91315	SINAPI	R\$ 1.486,42	R\$ 0,00
6.6	S09692	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou marmore	ORSE	un	10,00	R\$ 1.040,29	R\$ 10.402,90		R\$ 1.040,29	R\$ 0,00	9692	ORSE	R\$ 1.561,52	R\$ 0,00
6.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	M2	20,00	R\$ 544,06	R\$ 10.881,20	R\$ 15,00	R\$ 544,06	R\$ 8.160,90	91341	SINAPI	R\$ 913,24	R\$ 13.698,60
6.8	S04330	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	ORSE	m2	28,79	R\$ 293,06	R\$ 8.437,20		R\$ 293,06	R\$ 0,00	4330	ORSE	R\$ 440,31	R\$ 0,00
6.9	S01843	Gradil em alumínio anodizado preto	ORSE	m2	93,22	R\$ 274,24	R\$ 25.564,65		R\$ 274,24	R\$ 0,00	1843	ORSE	R\$ 405,49	R\$ 0,00
6.10	S13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	ORSE	m2	20,16	R\$ 651,93	R\$ 13.142,91		R\$ 651,93	R\$ 0,00	13096	ORSE	R\$ 877,56	R\$ 0,00
6.11	102156	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021	SINAPI	M2	100,00	R\$ 194,85	R\$ 19.485,00		R\$ 194,85	R\$ 0,00	102156	SINAPI	R\$ 304,15	R\$ 0,00
6.12	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	SEINFRA	M	3,60	R\$ 178,86	R\$ 643,90		R\$ 178,86	R\$ 0,00	C4638	SEINFRA	R\$ 285,90	R\$ 0,00
6.13	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	SINAPI	M2	94,41	R\$ 331,16	R\$ 31.264,82		R\$ 331,16	R\$ 0,00	94573	SINAPI	R\$ 518,37	R\$ 0,00
6.14	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	SINAPI	M2	0,00	R\$ 297,84	R\$ 0,00		R\$ 297,84	R\$ 0,00	94570	SINAPI	R\$ 466,92	R\$ 0,00
6.15	S01797	Revisão de esquadria de madeira	ORSE	m2	0,00	R\$ 96,14	R\$ 0,00		R\$ 96,14	R\$ 0,00	1797	ORSE	R\$ 133,36	R\$ 0,00

Rubrica:

1865



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SINAPI 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
6.16	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	0,00	R\$ 164,03	R\$ 0,00	R\$ 75,00	R\$ 164,03	R\$ 12.302,25	101965	SINAPI	R\$ 265,49	R\$ 19.911,75
7	COBERTURA						R\$ 122.146,16			R\$ 190.980,50				R\$ 323.057,00
7.1	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	422,67	R\$ 50,35	R\$ 21.281,43	R\$ 1.350,00	R\$ 50,35	R\$ 67.972,50	94204	SINAPI	R\$ 86,88	R\$ 117.288,00
7.2	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	523,92	R\$ 90,41	R\$ 47.367,61	R\$ 1.200,00	R\$ 90,41	R\$ 108.492,00	92542	SINAPI	R\$ 152,34	R\$ 182.808,00
7.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	180,37	R\$ 25,38	R\$ 4.577,79	R\$ 100,00	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00	94221	SINAPI	R\$ 36,61	R\$ 3.661,00
7.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	70,04	R\$ 122,53	R\$ 8.582,00		R\$ 122,53	R\$ 0,00	94229	SINAPI	R\$ 178,50	R\$ 0,00
7.5	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	51,75	R\$ 107,16	R\$ 5.545,53		R\$ 107,16	R\$ 0,00	100434	SINAPI	R\$ 224,01	R\$ 0,00
7.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	44,65	R\$ 39,04	R\$ 1.743,14		R\$ 39,04	R\$ 0,00	94231	SINAPI	R\$ 55,30	R\$ 0,00
7.7	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	0,00	R\$ 19,71	R\$ 0,00		R\$ 19,71	R\$ 0,00	92543	SINAPI	R\$ 39,65	R\$ 0,00
7.8	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	0,00	R\$ 59,04	R\$ 0,00		R\$ 59,04	R\$ 0,00	94207	SINAPI	R\$ 84,54	R\$ 0,00
7.9	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	0,00	R\$ 100,38	R\$ 0,00		R\$ 100,38	R\$ 0,00	94223	SINAPI	R\$ 153,93	R\$ 0,00
7.10	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	0,00	R\$ 59,89	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 59,89	R\$ 11.978,00	94213	SINAPI	R\$ 96,50	R\$ 19.300,00
7.11	512400	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC150, terças e vigas longitudinais em UDC 127 e 150, 2 águas, sem lant., vãos 20,01 a 30,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	ORSE	m2	0,00	R\$ 275,01	R\$ 0,00		R\$ 275,01	R\$ 0,00	12400	ORSE	R\$ 382,61	R\$ 0,00
7.12	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	27,67	R\$ 107,41	R\$ 2.972,03		R\$ 107,41	R\$ 0,00	98546	SINAPI	R\$ 160,82	R\$ 0,00
7.13	S08637	Chapim de concreto pré-moldado	ORSE	m	608,10	R\$ 49,46	R\$ 30.076,63		R\$ 49,46	R\$ 0,00	8637	ORSE	R\$ 66,00	R\$ 0,00
8	REVESTIMENTOS						R\$ 327.688,98			R\$ 175.557,50				R\$ 220.750,75
8.1	PISOS						R\$ 185.328,64			R\$ 45.895,00				R\$ 59.438,75

Publicar

1864



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
8.1.1	87302	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	27,85	R\$ 728,25	R\$ 20.281,76		R\$ 728,25	R\$ 0,00	87302	SINAPI	R\$ 1.027,04	R\$ 0,00
8.1.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	518,18	R\$ 53,55	R\$ 27.748,54		R\$ 53,55	R\$ 0,00	87251	SINAPI	R\$ 83,03	R\$ 0,00
8.1.3	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	586,03	R\$ 74,19	R\$ 43.477,57		R\$ 74,19	R\$ 0,00	87256	SINAPI	R\$ 111,20	R\$ 0,00
8.1.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	M	274,71	R\$ 8,91	R\$ 2.447,67		R\$ 8,91	R\$ 0,00	88649	SINAPI	R\$ 13,08	R\$ 0,00
8.1.5	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	47,40	R\$ 109,41	R\$ 5.186,03		R\$ 109,41	R\$ 0,00	98689	SINAPI	R\$ 164,85	R\$ 0,00
8.1.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	11,17	R\$ 893,00	R\$ 9.974,81	R\$ 25,00	R\$ 893,00	R\$ 22.325,00	94990	SINAPI	R\$ 1.193,43	R\$ 29.835,75
8.1.7	510169	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	ORSE	m2	0,00	R\$ 77,38	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 77,38	R\$ 7.738,00	10169	ORSE	R\$ 81,27	R\$ 8.127,00
8.1.8	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	0,00	R\$ 79,16	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 79,16	R\$ 15.832,00	94992	SINAPI	R\$ 107,38	R\$ 21.476,00
8.1.9	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	0,00	R\$ 34,71	R\$ 0,00		R\$ 34,71	R\$ 0,00	97097	SINAPI	R\$ 71,26	R\$ 0,00
8.1.10	101736	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	SINAPI	M2	30,00	R\$ 91,98	R\$ 2.759,40		R\$ 91,98	R\$ 0,00	101736	SINAPI	R\$ 138,50	R\$ 0,00
8.1.11	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	695,73	R\$ 54,60	R\$ 37.986,86		R\$ 54,60	R\$ 0,00	92393	SINAPI	R\$ 108,56	R\$ 0,00
8.1.12	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	600,00	R\$ 59,11	R\$ 35.466,00		R\$ 59,11	R\$ 0,00	92397	SINAPI	R\$ 102,80	R\$ 0,00
8.2	PAREDES E FORROS						R\$ 142.360,34			R\$ 129.662,50				R\$ 161.312,00
8.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	400,00	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00	87878	SINAPI	R\$ 6,96	R\$ 17.400,00
8.2.2	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	894,56	R\$ 30,25	R\$ 27.060,44	R\$ 300,00	R\$ 30,25	R\$ 9.075,00	87550	SINAPI	R\$ 37,34	R\$ 11.202,00
8.2.3	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,00	R\$ 29,06	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 29,06	R\$ 58.120,00	87547	SINAPI	R\$ 35,89	R\$ 71.780,00
8.2.4	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	400,00	R\$ 63,99	R\$ 25.596,00	R\$ 750,00	R\$ 63,99	R\$ 47.992,50	96111	SINAPI	R\$ 81,24	R\$ 60.930,00

Rubrica: 1865



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% Mensalista: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO							1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
8.2.5	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	550,00	R\$ 50,76	R\$ 27.918,00		R\$ 50,76	R\$ 0,00	96113	SINAPI	R\$ 61,38	R\$ 0,00
8.2.6	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	750,00	R\$ 76,95	R\$ 57.712,50		R\$ 76,95	R\$ 0,00	87275	SINAPI	R\$ 106,29	R\$ 0,00
8.2.7	504440	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	ORSE	m2	34,54	R\$ 50,88	R\$ 1.757,40		R\$ 50,88	R\$ 0,00	4440	ORSE	R\$ 68,82	R\$ 0,00
9	PAISAGISMO/CANTEIROS						R\$ 30.285,40			R\$ 0,00				R\$ 0,00
9.1	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	SINAPI	M	0,00	R\$ 44,04	R\$ 0,00		R\$ 44,04	R\$ 0,00	94279	SINAPI	R\$ 69,80	R\$ 0,00
9.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	0,00	R\$ 35,36	R\$ 0,00		R\$ 35,36	R\$ 0,00	94263	SINAPI	R\$ 49,54	R\$ 0,00
9.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	0,00	R\$ 32,91	R\$ 0,00		R\$ 32,91	R\$ 0,00	94287	SINAPI	R\$ 49,53	R\$ 0,00
9.4	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	SINAPI	M2	500,00	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00		R\$ 4,46	R\$ 0,00	105521	SINAPI	R\$ 8,74	R\$ 0,00
9.5	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	500,00	R\$ 14,24	R\$ 7.120,00		R\$ 14,24	R\$ 0,00	98504	SINAPI	R\$ 23,38	R\$ 0,00
9.6	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	SINAPI	M2	50,00	R\$ 124,09	R\$ 6.204,50		R\$ 124,09	R\$ 0,00	98505	SINAPI	R\$ 229,10	R\$ 0,00
9.7	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	SINAPI	UN	10,00	R\$ 240,54	R\$ 2.405,40		R\$ 240,54	R\$ 0,00	98511	SINAPI	R\$ 425,30	R\$ 0,00
9.8	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	SINAPI	UN	20,00	R\$ 415,40	R\$ 8.308,00		R\$ 415,40	R\$ 0,00	98516	SINAPI	R\$ 635,31	R\$ 0,00
9.9	513770	Lastro urbanizado com seixo rolado	ORSE	m2	0,00	R\$ 143,84	R\$ 0,00		R\$ 143,84	R\$ 0,00	13770	ORSE	R\$ 200,59	R\$ 0,00
9.10	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	25,00	R\$ 160,70	R\$ 4.017,50		R\$ 160,70	R\$ 0,00	100324	SINAPI	R\$ 223,56	R\$ 0,00
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 39.791,97			R\$ 0,00				R\$ 0,00
10.1	89595	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 11,95	R\$ 119,50		R\$ 11,95	R\$ 0,00	89595	SINAPI	R\$ 17,88	R\$ 0,00
10.2	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 6,68	R\$ 133,60		R\$ 6,68	R\$ 0,00	89383	SINAPI	R\$ 8,11	R\$ 0,00
10.3	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 17,55	R\$ 87,75		R\$ 17,55	R\$ 0,00	94703	SINAPI	R\$ 24,97	R\$ 0,00
10.4	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	6,00	R\$ 29,66	R\$ 177,96		R\$ 29,66	R\$ 0,00	94706	SINAPI	R\$ 45,00	R\$ 0,00

1866



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para Atender as Necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
10.5	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 7,91	R\$ 39,55		R\$ 7,91	R\$ 0,00	89436	SINAPI	R\$ 10,00	R\$ 0,00
10.6	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 5,73	R\$ 17,19		R\$ 5,73	R\$ 0,00	89376	SINAPI	R\$ 6,95	R\$ 0,00
10.7	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 11,74	R\$ 587,00		R\$ 11,74	R\$ 0,00	89364	SINAPI	R\$ 14,60	R\$ 0,00
10.8	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 16,35	R\$ 817,50		R\$ 16,35	R\$ 0,00	89369	SINAPI	R\$ 21,39	R\$ 0,00
10.9	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 19,15	R\$ 383,00		R\$ 19,15	R\$ 0,00	89503	SINAPI	R\$ 28,16	R\$ 0,00
10.10	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,64	R\$ 289,20		R\$ 9,64	R\$ 0,00	89360	SINAPI	R\$ 11,76	R\$ 0,00
10.11	89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 11,33	R\$ 679,80		R\$ 11,33	R\$ 0,00	89365	SINAPI	R\$ 13,89	R\$ 0,00
10.12	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 16,21	R\$ 162,10		R\$ 16,21	R\$ 0,00	89504	SINAPI	R\$ 23,22	R\$ 0,00
10.13	89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,70	R\$ 291,00		R\$ 9,70	R\$ 0,00	89361	SINAPI	R\$ 11,86	R\$ 0,00
10.14	89496	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 9,30	R\$ 186,00		R\$ 9,30	R\$ 0,00	89496	SINAPI	R\$ 12,84	R\$ 0,00
10.15	89540	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 8,55	R\$ 68,40		R\$ 8,55	R\$ 0,00	89540	SINAPI	R\$ 12,91	R\$ 0,00
10.16	89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	70,00	R\$ 9,73	R\$ 681,10		R\$ 9,73	R\$ 0,00	89412	SINAPI	R\$ 12,10	R\$ 0,00
10.17	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 8,46	R\$ 253,80		R\$ 8,46	R\$ 0,00	89358	SINAPI	R\$ 9,76	R\$ 0,00
10.18	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 9,98	R\$ 99,80		R\$ 9,98	R\$ 0,00	89362	SINAPI	R\$ 11,63	R\$ 0,00
10.19	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 7,71	R\$ 385,50		R\$ 7,71	R\$ 0,00	89492	SINAPI	R\$ 10,15	R\$ 0,00
10.20	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 9,98	R\$ 49,90		R\$ 9,98	R\$ 0,00	89575	SINAPI	R\$ 14,17	R\$ 0,00

CPF: ANAJATUBA
Data: 18/06/2024
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SINIFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
10.21	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 14,98	R\$ 149,80		R\$ 14,98	R\$ 0,00	89366	SINAPI	R\$ 20,41	R\$ 0,00
10.22	103951	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 14,38	R\$ 215,70		R\$ 14,38	R\$ 0,00	103951	SINAPI	R\$ 18,58	R\$ 0,00
10.23	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 10,83	R\$ 108,30		R\$ 10,83	R\$ 0,00	103950	SINAPI	R\$ 13,44	R\$ 0,00
10.24	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	20,00	R\$ 31,69	R\$ 633,80		R\$ 31,69	R\$ 0,00	94796	SINAPI	R\$ 54,21	R\$ 0,00
10.25	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	200,00	R\$ 21,88	R\$ 4.376,00		R\$ 21,88	R\$ 0,00	89355	SINAPI	R\$ 25,45	R\$ 0,00
10.26	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	476,00	R\$ 25,26	R\$ 12.023,76		R\$ 25,26	R\$ 0,00	89356	SINAPI	R\$ 29,35	R\$ 0,00
10.27	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	700,00	R\$ 8,65	R\$ 6.055,00		R\$ 8,65	R\$ 0,00	89447	SINAPI	R\$ 13,75	R\$ 0,00
10.28	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	400,00	R\$ 14,55	R\$ 5.820,00		R\$ 14,55	R\$ 0,00	89449	SINAPI	R\$ 23,29	R\$ 0,00
10.29	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 11,59	R\$ 347,70		R\$ 11,59	R\$ 0,00	89393	SINAPI	R\$ 13,59	R\$ 0,00
10.30	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	70,00	R\$ 12,38	R\$ 866,60		R\$ 12,38	R\$ 0,00	89440	SINAPI	R\$ 14,71	R\$ 0,00
10.31	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 16,74	R\$ 502,20		R\$ 16,74	R\$ 0,00	89443	SINAPI	R\$ 20,91	R\$ 0,00
10.32	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 14,70	R\$ 441,00		R\$ 14,70	R\$ 0,00	89397	SINAPI	R\$ 18,36	R\$ 0,00
10.33	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 19,16	R\$ 1.149,60		R\$ 19,16	R\$ 0,00	89400	SINAPI	R\$ 24,78	R\$ 0,00
10.34	89594	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 28,09	R\$ 196,63		R\$ 28,09	R\$ 0,00	89594	SINAPI	R\$ 44,64	R\$ 0,00
10.35	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	11,00	R\$ 22,93	R\$ 252,23		R\$ 22,93	R\$ 0,00	89351	SINAPI	R\$ 33,44	R\$ 0,00
10.36	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$ 71,20	R\$ 712,00		R\$ 71,20	R\$ 0,00	94497	SINAPI	R\$ 106,18	R\$ 0,00
10.37	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	16,00	R\$ 27,00	R\$ 432,00		R\$ 27,00	R\$ 0,00	89353	SINAPI	R\$ 39,98	R\$ 0,00
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS						R\$ 90.153,76			R\$ 13.115,87				R\$ 18.603,59
11.1	89710	RAIO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 17,38	R\$ 347,60		R\$ 17,38	R\$ 0,00	89710	SINAPI	R\$ 25,59	R\$ 0,00

1868



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
11.2	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 19,38	R\$ 251,94		R\$ 19,38	R\$ 0,00	89709	SINAPI	R\$ 29,50	R\$ 0,00
11.3	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 393,73	R\$ 3.149,84		R\$ 393,73	R\$ 0,00	98104	SINAPI	R\$ 503,77	R\$ 0,00
11.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 44,68	R\$ 893,60		R\$ 44,68	R\$ 0,00	89707	SINAPI	R\$ 66,98	R\$ 0,00
11.5	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 33,13	R\$ 231,91		R\$ 33,13	R\$ 0,00	89748	SINAPI	R\$ 57,25	R\$ 0,00
11.6	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 19,05	R\$ 381,00		R\$ 19,05	R\$ 0,00	89733	SINAPI	R\$ 31,32	R\$ 0,00
11.7	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 12,73	R\$ 63,65		R\$ 12,73	R\$ 0,00	89730	SINAPI	R\$ 19,49	R\$ 0,00
11.8	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 11,53	R\$ 461,20		R\$ 11,53	R\$ 0,00	89728	SINAPI	R\$ 16,86	R\$ 0,00
11.9	89804	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 14,50	R\$ 130,50		R\$ 14,50	R\$ 0,00	89804	SINAPI	R\$ 27,97	R\$ 0,00
11.10	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 9,85	R\$ 197,00		R\$ 9,85	R\$ 0,00	89726	SINAPI	R\$ 13,12	R\$ 0,00
11.11	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 14,20	R\$ 142,00		R\$ 14,20	R\$ 0,00	89732	SINAPI	R\$ 20,62	R\$ 0,00
11.12	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 24,21	R\$ 242,10		R\$ 24,21	R\$ 0,00	89746	SINAPI	R\$ 37,56	R\$ 0,00
11.13	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 23,69	R\$ 236,90		R\$ 23,69	R\$ 0,00	89744	SINAPI	R\$ 36,40	R\$ 0,00
11.14	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 13,75	R\$ 165,00		R\$ 13,75	R\$ 0,00	89731	SINAPI	R\$ 19,61	R\$ 0,00
11.15	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,70	R\$ 291,00		R\$ 9,70	R\$ 0,00	89724	SINAPI	R\$ 12,80	R\$ 0,00

REP. ANAJATUBA-MA
1869



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
11.16	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 17,41	R\$ 174,10		R\$ 17,41	R\$ 0,00	89805	SINAPI	R\$ 27,53	R\$ 0,00
11.17	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 22,63	R\$ 226,30		R\$ 22,63	R\$ 0,00	89785	SINAPI	R\$ 35,31	R\$ 0,00
11.18	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 40,98	R\$ 532,74		R\$ 40,98	R\$ 0,00	89797	SINAPI	R\$ 68,69	R\$ 0,00
11.19	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 13,73	R\$ 109,84		R\$ 13,73	R\$ 0,00	89783	SINAPI	R\$ 18,80	R\$ 0,00
11.20	S01562	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	ORSE	un	15,00	R\$ 46,15	R\$ 692,25		R\$ 46,15	R\$ 0,00	1562	ORSE	R\$ 61,06	R\$ 0,00
11.21	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	148,00	R\$ 21,06	R\$ 3.116,88	R\$ 60,00	R\$ 21,06	R\$ 1.263,60	89711	SINAPI	R\$ 27,59	R\$ 1.655,40
11.22	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	160,00	R\$ 25,31	R\$ 4.049,60	R\$ 60,00	R\$ 25,31	R\$ 1.518,60	89712	SINAPI	R\$ 35,37	R\$ 2.122,20
11.23	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	96,00	R\$ 31,15	R\$ 2.990,40		R\$ 31,15	R\$ 0,00	89713	SINAPI	R\$ 44,20	R\$ 0,00
11.24	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	378,00	R\$ 35,30	R\$ 13.343,40		R\$ 35,30	R\$ 0,00	89714	SINAPI	R\$ 49,24	R\$ 0,00
11.25	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 21,16	R\$ 634,80		R\$ 21,16	R\$ 0,00	89784	SINAPI	R\$ 32,05	R\$ 0,00
11.26	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 35,94	R\$ 143,76		R\$ 35,94	R\$ 0,00	89796	SINAPI	R\$ 57,54	R\$ 0,00
11.27	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 13,66	R\$ 177,58		R\$ 13,66	R\$ 0,00	89782	SINAPI	R\$ 18,66	R\$ 0,00
11.28	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 11,16	R\$ 334,80		R\$ 11,16	R\$ 0,00	86883	SINAPI	R\$ 15,64	R\$ 0,00
11.29	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,51	R\$ 285,30		R\$ 9,51	R\$ 0,00	86879	SINAPI	R\$ 11,79	R\$ 0,00
11.30	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 612,45	R\$ 4.287,15		R\$ 612,45	R\$ 0,00	97902	SINAPI	R\$ 785,20	R\$ 0,00
11.31	S01716	Limpeza de fossa acima de 5m3	ORSE	m3	68,00	R\$ 46,88	R\$ 3.187,84		R\$ 46,88	R\$ 0,00	1716	ORSE	R\$ 63,10	R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
1840



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
11.32	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 4.868,55	R\$ 19.474,20	R\$ 1,00	R\$ 4.868,55	R\$ 4.868,55	98066	SINAPI	R\$ 6.401,73	R\$ 6.401,73
11.33	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9.167,33	R\$ 18.334,66		R\$ 9.167,33	R\$ 0,00	98068	SINAPI	R\$ 12.038,00	R\$ 0,00
11.34	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.732,56	R\$ 5.465,12	R\$ 2,00	R\$ 2.732,56	R\$ 5.465,12	98062	SINAPI	R\$ 4.212,13	R\$ 8.424,26
11.35	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	142,00	R\$ 22,65	R\$ 3.216,30		R\$ 22,65	R\$ 0,00	89578	SINAPI	R\$ 45,10	R\$ 0,00
11.36	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00		R\$ 36,20	R\$ 0,00	89584	SINAPI	R\$ 58,39	R\$ 0,00
11.37	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 36,85	R\$ 1.105,50		R\$ 36,85	R\$ 0,00	89585	SINAPI	R\$ 59,80	R\$ 0,00
11.38	102688	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	SINAPI	M	0,00	R\$ 40,96	R\$ 0,00		R\$ 40,96	R\$ 0,00	102688	SINAPI	R\$ 62,65	R\$ 0,00
12	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS						R\$ 66.197,69			R\$ 1.340,16				R\$ 2.174,40
12.1	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 692,65	R\$ 1.385,30		R\$ 692,65	R\$ 0,00	95472	SINAPI	R\$ 1.229,01	R\$ 0,00
12.2	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	21,00	R\$ 448,38	R\$ 9.415,98		R\$ 448,38	R\$ 0,00	86931	SINAPI	R\$ 761,91	R\$ 0,00
12.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 395,28	R\$ 395,28		R\$ 395,28	R\$ 0,00	86939	SINAPI	R\$ 604,28	R\$ 0,00
12.4	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 247,93	R\$ 247,93	R\$ 2,00	R\$ 247,93	R\$ 495,86	86943	SINAPI	R\$ 393,65	R\$ 787,30
12.5	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 222,05	R\$ 1.998,45		R\$ 222,05	R\$ 0,00	86937	SINAPI	R\$ 350,84	R\$ 0,00
12.6	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 84,43	R\$ 844,30	R\$ 10,00	R\$ 84,43	R\$ 844,30	86906	SINAPI	R\$ 138,71	R\$ 1.387,10

ANEXOS
1891
ANAJATUBA-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

Obra: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Reforma e Adequação de Prédios e Logradouros, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Contrato Administrativo nº 3006.004/2026

Contratada: CGS Construção e Gestão de Serviços Ltda CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

Fonte de Preços Planilha Comparativa: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SINAPI 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
12.7	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$ 985,28	R\$ 9.852,80		R\$ 985,28	R\$ 0,00	102609	SINAPI	R\$ 1.833,86	R\$ 0,00
12.8	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$ 703,01	R\$ 7.030,10		R\$ 703,01	R\$ 0,00	102623	SINAPI	R\$ 1.159,44	R\$ 0,00
12.9	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 268,41	R\$ 1.610,46		R\$ 268,41	R\$ 0,00	86935	SINAPI	R\$ 430,67	R\$ 0,00
12.10	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 20,94	R\$ 83,76		R\$ 20,94	R\$ 0,00	86916	SINAPI	R\$ 30,21	R\$ 0,00
12.11	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 98,81	R\$ 592,86		R\$ 98,81	R\$ 0,00	86911	SINAPI	R\$ 162,87	R\$ 0,00
12.12	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 304,36	R\$ 1.826,16		R\$ 304,36	R\$ 0,00	86929	SINAPI	R\$ 437,37	R\$ 0,00
12.13	510759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	m2	34,08	R\$ 452,81	R\$ 15.431,76		R\$ 452,81	R\$ 0,00	10759	ORSE	R\$ 703,91	R\$ 0,00
12.14	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 91,61	R\$ 1.374,15		R\$ 91,61	R\$ 0,00	100860	SINAPI	R\$ 178,52	R\$ 0,00
12.15	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 218,86	R\$ 875,44		R\$ 218,86	R\$ 0,00	95546	SINAPI	R\$ 292,31	R\$ 0,00
12.16	513373	Fornecimento e instalação de exaustor axial 50cm, 127/220V, 6550 m³/h da Venti-Delta ou similar	ORSE	un	20,00	R\$ 414,73	R\$ 8.294,60		R\$ 414,73	R\$ 0,00	13373	ORSE	R\$ 635,15	R\$ 0,00
12.17	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 705,48	R\$ 4.938,36		R\$ 705,48	R\$ 0,00	102111	SINAPI	R\$ 1.275,74	R\$ 0,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 113.794,79			R\$ 47.524,00				R\$ 73.555,00
13.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	5.000,00	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00	91926	SINAPI	R\$ 7,02	R\$ 11.232,00
13.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6,68	R\$ 14.696,00	91928	SINAPI	R\$ 11,02	R\$ 24.244,00
13.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	250,00	R\$ 9,26	R\$ 2.315,00	R\$ 800,00	R\$ 9,26	R\$ 7.408,00	91930	SINAPI	R\$ 15,53	R\$ 12.424,00
13.4	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,00	R\$ 15,80	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00	91933	SINAPI	R\$ 27,15	R\$ 13.575,00
13.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	850,00	R\$ 10,48	R\$ 8.908,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00	91854	SINAPI	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
13.6	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,00	R\$ 11,66	R\$ 0,00		R\$ 11,66	R\$ 0,00	91855	SINAPI	R\$ 13,95	R\$ 0,00
13.7	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	M	0,00	R\$ 22,26	R\$ 0,00		R\$ 22,26	R\$ 0,00	95727	SINAPI	R\$ 22,00	R\$ 0,00

ANAJATUBA-MA
1872



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
13.8	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 284,01	R\$ 568,02		R\$ 284,01	R\$ 0,00	101875	SINAPI	R\$ 501,44	R\$ 0,00
13.9	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 86,26	R\$ 431,30		R\$ 86,26	R\$ 0,00	101876	SINAPI	R\$ 188,88	R\$ 0,00
13.10	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 404,66	R\$ 404,66		R\$ 404,66	R\$ 0,00	101879	SINAPI	R\$ 704,68	R\$ 0,00
13.11	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	21,00	R\$ 13,31	R\$ 279,51		R\$ 13,31	R\$ 0,00	101890	SINAPI	R\$ 17,45	R\$ 0,00
13.12	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 23,50	R\$ 235,00		R\$ 23,50	R\$ 0,00	101891	SINAPI	R\$ 31,66	R\$ 0,00
13.13	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 53,40	R\$ 801,00		R\$ 53,40	R\$ 0,00	101892	SINAPI	R\$ 79,72	R\$ 0,00
13.14	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	47,00	R\$ 69,33	R\$ 3.258,51		R\$ 69,33	R\$ 0,00	101893	SINAPI	R\$ 102,44	R\$ 0,00
13.15	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 132,96	R\$ 1.595,52		R\$ 132,96	R\$ 0,00	101894	SINAPI	R\$ 177,58	R\$ 0,00
13.16	513149	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	ORSE	un	10,00	R\$ 270,51	R\$ 2.705,10		R\$ 270,51	R\$ 0,00	13149	ORSE	R\$ 418,56	R\$ 0,00
13.17	513174	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	ORSE	un	10,00	R\$ 67,83	R\$ 678,30		R\$ 67,83	R\$ 0,00	13174	ORSE	R\$ 97,84	R\$ 0,00
13.18	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30		R\$ 183,33	R\$ 0,00	101946	SINAPI	R\$ 208,77	R\$ 0,00
13.19	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	R\$ 20,16	R\$ 1.008,00		R\$ 20,16	R\$ 0,00	91940	SINAPI	R\$ 23,04	R\$ 0,00
13.20	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	30,00	R\$ 22,95	R\$ 688,50		R\$ 22,95	R\$ 0,00	91943	SINAPI	R\$ 27,44	R\$ 0,00
13.21	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	20,00	R\$ 18,39	R\$ 367,80		R\$ 18,39	R\$ 0,00	91936	SINAPI	R\$ 23,13	R\$ 0,00
13.22	505023	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	ORSE	m	40,00	R\$ 10,64	R\$ 425,60		R\$ 10,64	R\$ 0,00	5023	ORSE	R\$ 15,11	R\$ 0,00
13.23	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	258,00	R\$ 30,78	R\$ 7.941,24		R\$ 30,78	R\$ 0,00	103782	SINAPI	R\$ 32,90	R\$ 0,00
13.24	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	40,00	R\$ 92,13	R\$ 3.685,20		R\$ 92,13	R\$ 0,00	97607	SINAPI	R\$ 108,12	R\$ 0,00
13.25	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	50,00	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50		R\$ 71,33	R\$ 0,00	97605	SINAPI	R\$ 84,54	R\$ 0,00
13.26	512971	Luminária Painei Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	ORSE	un	59,00	R\$ 89,75	R\$ 5.295,25		R\$ 89,75	R\$ 0,00	12971	ORSE	R\$ 100,49	R\$ 0,00
13.27	513176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	ORSE	un	98,00	R\$ 71,35	R\$ 6.992,30		R\$ 71,35	R\$ 0,00	13176	ORSE	R\$ 87,89	R\$ 0,00

1873



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
13.28	S13148	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	20,00	R\$ 78,86	R\$ 1.577,20		R\$ 78,86	R\$ 0,00	13148	ORSE	R\$ 87,83	R\$ 0,00
13.29	S12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	5,00	R\$ 117,08	R\$ 585,40		R\$ 117,08	R\$ 0,00	12808	ORSE	R\$ 163,41	R\$ 0,00
13.30	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 69,78	R\$ 139,56		R\$ 69,78	R\$ 0,00	96985	SINAPI	R\$ 104,51	R\$ 0,00
13.31	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00		R\$ 31,24	R\$ 0,00	91953	SINAPI	R\$ 36,79	R\$ 0,00
13.32	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	61,00	R\$ 47,05	R\$ 2.870,05		R\$ 47,05	R\$ 0,00	91959	SINAPI	R\$ 56,05	R\$ 0,00
13.33	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	R\$ 62,86	R\$ 942,90		R\$ 62,86	R\$ 0,00	91967	SINAPI	R\$ 75,34	R\$ 0,00
13.34	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	46,00	R\$ 53,20	R\$ 2.447,20		R\$ 53,20	R\$ 0,00	92023	SINAPI	R\$ 62,60	R\$ 0,00
13.35	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	73,00	R\$ 34,04	R\$ 2.484,92		R\$ 34,04	R\$ 0,00	92001	SINAPI	R\$ 41,28	R\$ 0,00
13.36	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	53,00	R\$ 50,16	R\$ 2.658,48		R\$ 50,16	R\$ 0,00	91993	SINAPI	R\$ 58,49	R\$ 0,00
13.37	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	275,00	R\$ 32,09	R\$ 8.824,75		R\$ 32,09	R\$ 0,00	92000	SINAPI	R\$ 38,60	R\$ 0,00
13.38	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	144,00	R\$ 48,88	R\$ 7.038,72		R\$ 48,88	R\$ 0,00	92008	SINAPI	R\$ 59,61	R\$ 0,00
13.39	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	SINAPI	UN	0,00	R\$ 322,58	R\$ 0,00		R\$ 322,58	R\$ 0,00	101657	SINAPI	R\$ 416,43	R\$ 0,00
13.40	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	0,00	R\$ 28,50	R\$ 0,00		R\$ 28,50	R\$ 0,00	101632	SINAPI	R\$ 35,44	R\$ 0,00
13.41	S07271	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	ORSE	un	0,00	R\$ 1.912,48	R\$ 0,00		R\$ 1.912,48	R\$ 0,00	7271	ORSE	R\$ 2.953,61	R\$ 0,00
13.42	S13426	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	ORSE	un	0,00	R\$ 167,15	R\$ 0,00		R\$ 167,15	R\$ 0,00	13426	ORSE	R\$ 269,29	R\$ 0,00
14	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO						R\$ 6.751,10			R\$ 0,00				R\$ 0,00
14.1	S11853	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	ORSE	Un	20,00	R\$ 14,45	R\$ 289,00		R\$ 14,45	R\$ 0,00	11853	ORSE	R\$ 23,52	R\$ 0,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1824



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
14.2	512137	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	ORSE	Un	30,00	R\$ 14,10	R\$ 423,00		R\$ 14,10	R\$ 0,00	12137	ORSE	R\$ 19,43	R\$ 0,00
14.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	47,00	R\$ 17,70	R\$ 831,90		R\$ 17,70	R\$ 0,00	97599	SINAPI	R\$ 20,43	R\$ 0,00
14.4	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	R\$ 561,96	R\$ 2.809,80		R\$ 561,96	R\$ 0,00	101907	SINAPI	R\$ 860,93	R\$ 0,00
14.5	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	10,00	R\$ 239,74	R\$ 2.397,40		R\$ 239,74	R\$ 0,00	101910	SINAPI	R\$ 359,03	R\$ 0,00
15	PINTURA						R\$ 886.784,02			R\$ 0,00				R\$ 0,00
15.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	20.748,16	R\$ 3,94	R\$ 81.747,75		R\$ 3,94	R\$ 0,00	88485	SINAPI	R\$ 4,73	R\$ 0,00
15.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	16.662,70	R\$ 18,39	R\$ 306.427,05		R\$ 18,39	R\$ 0,00	88497	SINAPI	R\$ 22,60	R\$ 0,00
15.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	20.748,16	R\$ 13,54	R\$ 280.930,09		R\$ 13,54	R\$ 0,00	88489	SINAPI	R\$ 19,23	R\$ 0,00
15.4	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	SINAPI	M2	5.000,00	R\$ 20,83	R\$ 104.150,00		R\$ 20,83	R\$ 0,00	88423	SINAPI	R\$ 33,70	R\$ 0,00
15.5	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	70,00	R\$ 26,61	R\$ 1.862,70		R\$ 26,61	R\$ 0,00	100722	SINAPI	R\$ 31,71	R\$ 0,00
15.6	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	70,00	R\$ 53,83	R\$ 3.768,10		R\$ 53,83	R\$ 0,00	100760	SINAPI	R\$ 64,36	R\$ 0,00
15.7	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	300,00	R\$ 22,54	R\$ 6.762,00		R\$ 22,54	R\$ 0,00	102214	SINAPI	R\$ 29,30	R\$ 0,00
15.8	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	200,00	R\$ 16,68	R\$ 3.336,00		R\$ 16,68	R\$ 0,00	102220	SINAPI	R\$ 20,63	R\$ 0,00
15.9	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	485,00	R\$ 34,68	R\$ 16.819,80		R\$ 34,68	R\$ 0,00	88496	SINAPI	R\$ 40,66	R\$ 0,00
15.10	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	485,00	R\$ 16,28	R\$ 7.895,80		R\$ 16,28	R\$ 0,00	88488	SINAPI	R\$ 22,24	R\$ 0,00
15.11	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	521,86	R\$ 21,44	R\$ 11.188,68		R\$ 21,44	R\$ 0,00	102491	SINAPI	R\$ 29,78	R\$ 0,00
15.12	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	960,00	R\$ 50,43	R\$ 48.412,80		R\$ 50,43	R\$ 0,00	102494	SINAPI	R\$ 76,52	R\$ 0,00
15.13	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	720,00	R\$ 12,06	R\$ 8.683,20		R\$ 12,06	R\$ 0,00	102506	SINAPI	R\$ 14,26	R\$ 0,00
15.14	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	500,00	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00		R\$ 4,84	R\$ 0,00	102500	SINAPI	R\$ 6,28	R\$ 0,00
15.15	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	0,00	R\$ 1,83	R\$ 0,00		R\$ 1,83	R\$ 0,00	102498	SINAPI	R\$ 2,13	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
15.16	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	SINAPI	M2	45,00	R\$ 52,89	R\$ 2.380,05		R\$ 52,89	R\$ 0,00	102513	SINAPI	R\$ 66,25	R\$ 0,00
16	EQUIPAMENTOS URBANOS						R\$ 0,00			R\$ 0,00				R\$ 0,00
16.1	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF 11/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 1.015,91	R\$ 0,00		R\$ 1.015,91	R\$ 0,00	103310	SINAPI	R\$ 1.626,93	R\$ 0,00
16.2	503223	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	ORSE	un	0,00	R\$ 1.012,83	R\$ 0,00		R\$ 1.012,83	R\$ 0,00	3223	ORSE	R\$ 1.379,40	R\$ 0,00
16.3	503224	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	ORSE	un	0,00	R\$ 649,50	R\$ 0,00		R\$ 649,50	R\$ 0,00	3224	ORSE	R\$ 900,56	R\$ 0,00
16.4	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	SINAPI	M2	0,00	R\$ 215,69	R\$ 0,00		R\$ 215,69	R\$ 0,00	103314	SINAPI	R\$ 417,26	R\$ 0,00
16.5	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 1.864,98	R\$ 0,00		R\$ 1.864,98	R\$ 0,00	103210	SINAPI	R\$ 2.906,18	R\$ 0,00
16.6	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 1.906,39	R\$ 0,00		R\$ 1.906,39	R\$ 0,00	103206	SINAPI	R\$ 3.027,68	R\$ 0,00
16.7	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 3.230,13	R\$ 0,00		R\$ 3.230,13	R\$ 0,00	103205	SINAPI	R\$ 5.176,58	R\$ 0,00
16.8	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 1.572,50	R\$ 0,00		R\$ 1.572,50	R\$ 0,00	103208	SINAPI	R\$ 2.488,02	R\$ 0,00
16.9	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 3.812,38	R\$ 0,00		R\$ 3.812,38	R\$ 0,00	103187	SINAPI	R\$ 6.154,06	R\$ 0,00
16.10	103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 2.237,43	R\$ 0,00		R\$ 2.237,43	R\$ 0,00	103209	SINAPI	R\$ 3.570,77	R\$ 0,00
16.11	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	SINAPI	UN	0,00	R\$ 2.055,81	R\$ 0,00		R\$ 2.055,81	R\$ 0,00	103189	SINAPI	R\$ 3.316,19	R\$ 0,00
16.12	513090	Brinquedo - Caverna do Dragão, modelo M217, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	ORSE	un	0,00	R\$ 24.800,00	R\$ 0,00		R\$ 24.800,00	R\$ 0,00	13090	ORSE	R\$ 40.384,00	R\$ 0,00
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 69.785,77			R\$ 0,00				R\$ 0,00
17.1	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 298,29	R\$ 596,58		R\$ 298,29	R\$ 0,00	100868	SINAPI	R\$ 478,36	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

CONTRATADA: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº: 30.839.331/0001-80

FONTE DE PREÇOS PLANILHA COMPARATIVA: SINAPI 06/2026 - MA ORSE 04/2026 - SE SEINFRA 028 - CE

BDI = 26,20% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS HORISTA: 90,08% MENSALISTA: 52,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO								1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3006.004/2026			PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS 1º ADITIVO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	BANCO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL R\$
						COM BDI			COM BDI					
17.2	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 570,04	R\$ 1.140,08		R\$ 570,04	R\$ 0,00	100864	SINAPI	R\$ 936,17	R\$ 0,00
17.3	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	25,00	R\$ 97,70	R\$ 2.442,50		R\$ 97,70	R\$ 0,00	99857	SINAPI	R\$ 81,75	R\$ 0,00
17.4	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,00	R\$ 136,51	R\$ 0,00		R\$ 136,51	R\$ 0,00	104658	SINAPI	R\$ 204,17	R\$ 0,00
17.5	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SINAPI	M2	300,00	R\$ 156,55	R\$ 46.965,00		R\$ 156,55	R\$ 0,00	102363	SINAPI	R\$ 202,98	R\$ 0,00
17.6	S01889	Espelho plano 4mm	ORSE	m2	10,00	R\$ 377,68	R\$ 3.776,80		R\$ 377,68	R\$ 0,00	1889	ORSE	R\$ 633,09	R\$ 0,00
17.7	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.195,59	R\$ 3.195,59		R\$ 3.195,59	R\$ 0,00	103769	SINAPI	R\$ 5.144,89	R\$ 0,00
17.8	S10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	ORSE	par	1,00	R\$ 3.152,91	R\$ 3.152,91		R\$ 3.152,91	R\$ 0,00	10069	ORSE	R\$ 5.386,35	R\$ 0,00
17.9	S02431	Trave para futebol de campo	ORSE	par	0,00	R\$ 2.827,86	R\$ 0,00		R\$ 2.827,86	R\$ 0,00	2431	ORSE	R\$ 4.878,92	R\$ 0,00
17.10	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 2.094,95	R\$ 2.094,95		R\$ 2.094,95	R\$ 0,00	C1351	SEINFRA	R\$ 3.411,38	R\$ 0,00
17.11	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	2.518,18	R\$ 2,55	R\$ 6.421,36		R\$ 2,55	R\$ 0,00	2450	ORSE	R\$ 3,24	R\$ 0,00
VALOR TOTAL:							R\$ 2.470.819,95			R\$ 615.293,45				R\$ 895.471,10

IMPORTA O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026 NO VALOR DE R\$ 615.293,45 (SEISCENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

% 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

24,90%

Rubrica: 1879



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1878
Data: 2/7/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026		
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.		
Vigência contratual: 30/06/2026 a 30/06/2027		
Data da publicação do extrato: 02/07/2026		
Contratado(a): CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA		
CNPJ n.º 30.839.331/0001-80		
Representante Legal: João dos Santos Lopes Filho		
CPF nº 816.255.373-87		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome: Samir Fonseca de Arruda		
Cargo: Superintendência de Arquitetura e Urbanismo		
Lotação: Secretaria Municipal de Administração		
Ato de designação: Decreto nº 494/2025, a partir de: 02/01/2025.		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de 30/06/2026 até a presente data.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE RESCISÃO		
Observação: <u>Não houve ocorrência.</u>		
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES		
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021		

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1879
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

OUTRAS OCORRÊNCIAS

Observação: **Não houve ocorrência.**

Anajatuba/MA, 13 de agosto de 2026.

SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357 Assinado de forma digital
por SAMIR FONSECA DE
ARRUDA:02692802357

SAMIR FONSECA DE ARRUDA
Superintendência de Arquitetura e Urbanismo
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO INTERNO

RECEBIMENTO E PROVIDÊNCIAS INICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação / Fiscal do Contrato

Assunto: Recebimento de demanda e juntada de documentos iniciais

DESPACHO

Recebo os presentes autos, encaminhados pelo **Fiscal do Contrato**, contendo:

- Solicitação de aditivo
- Parecer Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Relatório de Fiscalização;

Para adequada formação processual, procedo à juntada aos autos dos seguintes documentos complementares indispensáveis à instrução do Termo Aditivo:

1. Cópia do **Contrato Administrativo nº 3006.004/2026**, celebrado com a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.839.331/0001-80;
2. **Publicação do extrato do contrato**, realizada nos termos da legislação aplicável;
3. **Cópia da Ordem de Serviço** correspondente ao início da execução.

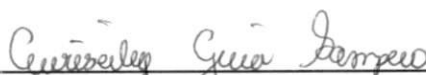
Com a juntada dos documentos acima listados, autorizo o prosseguimento da instrução processual no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das providências subsequentes e demais análises técnicas cabíveis.

Encaminhamento ao Setor de Contabilidade

Considerando o pedido de formalização de Termo Aditivo referente ao **Contrato nº 3006.004/2026**, objeto deste processo, **solicito ao Setor de Contabilidade** que informe quanto à **existência de dotação orçamentária suficiente** para suportar o aditivo contratual pretendido, em conformidade com as normas orçamentárias vigentes e com o planejamento financeiro da Secretaria.

Após a manifestação, devolver à Secretaria Municipal de Educação para continuidade da instrução.

Anajatuba/MA, 18 de agosto de 2026.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 1888
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1881
Rubrica: J

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3006.004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.0040/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, CPF nº 483.809.033-15 e RG nº 062716862017-6-SSP/MA, e a sociedade **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, Sala:528; Edif: Tech Office, 06, CEP: 65077-357, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, inscrito no CPF nº 816.255.373-87, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 3006.004/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

ÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.470.819,95 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.	Unid.	01	R\$ 2.470.819,95	R\$ 2.470.819,95

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI do mês 02 do ano de 2025].

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1884
Rubrica: J

FOLHA 1881
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade de SEGURO GARANTIA, no valor de R\$ 24.708,20 (vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e vinte centavos) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O órgão competente se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

- I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão competente, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada netariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa declaração que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Folha: 1887
Rubrica: [assinatura]

FOLHA 1834
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres e responsabilidade previstos no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Parágrafo Quarto – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quinto – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Sexto – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Sétimo – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Oitavo – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Nono – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município - PGR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Décimo – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Terceiro – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1888
Rubrica: g

FOLHA 1835
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Décimo Quinto – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Parágrafo Décimo Sexto – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Décimo Sétimo – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres e responsabilidade previstos no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Segundo – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Parágrafo Terceiro – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Quinto – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Parágrafo Nono – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1889
Rubrica: J

CENED - ANAJATUBA
FOLHA 1836
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo Décimo – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Terceiro – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, ou na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Décimo Quarto – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Quinto – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Parágrafo Décimo Sexto – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Parágrafo Décimo Sétimo – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e imprevisíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Décimo Nono – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Parágrafo Vigésimo – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Parágrafo Vigésimo Segundo – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Parágrafo Vigésimo Quarto – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREF. ANAJATUBA
Folha: 1890
Rubrica:

CEMED - ANAJATUBA
FOLHA 1837
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Vigésimo Quinto – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Parágrafo Vigésimo Sexto – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Vigésimo Sétimo – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Parágrafo Vigésimo Oitavo – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Parágrafo Vigésimo Nono – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Parágrafo Trigésimo – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Trigésimo Primeiro – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Parágrafo Trigésimo Segundo – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Trigésimo Terceiro – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Parágrafo Trigésimo Sétimo – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de



ANAJATUBA-MA
Folha: 1891
Rubrica: 2

CEMED - ANAJATUBA-MA
FOLHA 1838
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Trigésimo Oitavo – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Parágrafo Trigésimo Nono – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Parágrafo Quadragésimo – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro – Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Parágrafo Quadragésimo Segundo – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Parágrafo Quadragésimo Quarto – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



1893
Rubrica: J

CENED - ANAJATUBA
FOLHA 1846
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



1894
Folha: 1841
Rubrica: R

FOLHA 1841
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 1895
Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA - MA
FOLHA 1842
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA

PROJETO ATIVIDADE: 12365 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC

ND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA

PROJETO ATIVIDADE: 12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC

ND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ANAJATUBA-MA
Volum: 1896
Folha: 2

SERIED - ANAJATUBA-MA
FOLHA 1843
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

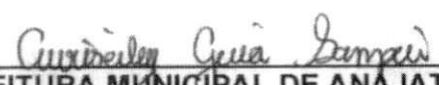
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

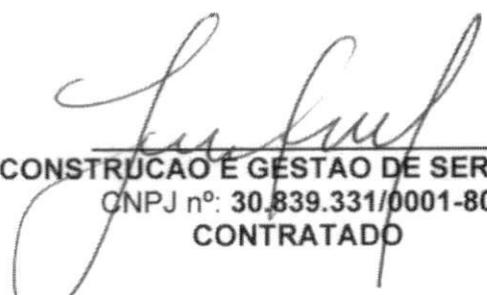
a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 30 de junho de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025
CONTRATANTE


CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 30.839.331/0001-80
CONTRATADO



PREF. ANAJATUBA
Folha: 1899
Rubrica:

CEMED - ANAJATUBA
FOLHA 1844
RUBRICA R

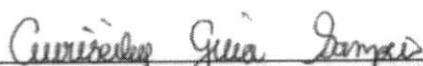
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 3006.004/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ:30.839.331/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.470.819,95 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA **PROJETO ATIVIDADE:** 12365 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUCND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA **PROJETO ATIVIDADE:** 12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUCND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, em 30 de junho de 2026


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1898
Rubrica: *[assinatura]*

Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1845
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA
CONTRATO: 3006.004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.

No dia 30 de junho de 2026, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ordem de início de execução contratual**, através do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, à qual gerou o **Contrato Administrativo nº3006.004/2026**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Anajatuba - MA, em 30 de junho de 2026

Auriscley Guia Sampaio

AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em seguros de automóveis, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Anajatuba	01	Serviço	10.223,66	10.223,66	SEMED - ANAJATUBA/MA Folha 1846 RUBRICA R ANAJATUBA/MA Folha 1899 RUBRICA J
---	----	---------	-----------	-----------	--

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 10.223,66(Dez mil duzentos vinte e três reais e sessenta e seis centavos). Por fim, determino a publicação da resenha deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, e a disponibilização dos autos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme exigência do art. 54, parágrafo § 3º da Lei Federal nº14.133/2021. Anajatuba/MA, de 02 de julho de 2025. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2026**

Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio do(a) Secretário(a) Municipal, designada pelo Decreto nº 476/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, com abertura prevista para o dia 03 de julho de 2026, às 08h00min na plataforma Licita Anajatuba, FICA SUSPENSO "SINE DIE". Motivo: Reavaliação do Edital e seus anexos por parte do setor técnico responsável. Anajatuba/MA, 02 de julho de 2026. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 476/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 3006.004/2026

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 008/2025**

CONTRATO Nº 3006.004/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ:30.839.331/0001-80.

JETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.470.819,95 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA **PROJETO ATIVIDADE:** 12365 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUCND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA **PROJETO ATIVIDADE:** 12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUCND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 30 de junho de 2026. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 476/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2606.001/2025

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 02/07/2026 17:47:49 - IP com nº: 192.168.10.107
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1695





PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1900
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Sra.

ROSALINA AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezada Senhora,

Considerando a proximidade do término do saldo do Contrato nº **3006.004/2026** do Processo Administrativo nº **2025.01.07.0040/2025** firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 30.839.331/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.

Considerando o aditivo de quantidade e supressão do contrato de nº **3006.004/2026**, solicito informações sobre a existência de dotação orçamentária suficiente para proceder com o aditivo contratual.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1901
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA
REQUERIMENTO	SETOR	Secretária Municipal de Educação
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 615.293,45
	PROJETO/ATIVIDADE	12365 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC
	NATUREZA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	DOTAÇÃO	12365 0051 2070 0000
VALOR SUPLEMENTADO		SIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA
REQUERIMENTO	SETOR	Secretária Municipal de Educação
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 615.293,45
	PROJETO/ATIVIDADE	12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC
	NATUREZA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	DOTAÇÃO	12361 0051 2070 0000
VALOR SUPLEMENTADO		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

Anajatuba/MA, 18 de agosto de 2026.

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma digital por ROSALINA
ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA:60842079360

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contadora Municipal
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 723/2025



ANAJATUBA-MA
Folha: 1902
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato de nº 3006.004/2026 do Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025, firmado entre a Secretária Municipal de Educação de Anajatuba - MA e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 30.839.331/0001-80, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026.

Aurisciley Guia Sampaio

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1903
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

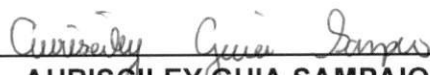
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2025 conforme planilha abaixo:

DESPESA ORÇADA PARA O FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 47.149.009,67
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 615.293,45
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1,30%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 476/2025



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1904
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao

Ilustríssimo

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador do Município

Prefeitura Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para a ADITIVO contratual.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025, que versa sobre despesa referente ao Primeiro Termo Aditivo na quantidade dos itens e supressão do Contrato nº 3006.004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba - MA e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 30.839.331/0001-80, nos termos do parágrafo único, do Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025



PREF. ANAJATUBA
Folha: 1905
Publicar: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº xxxxxxxx

PROCESSO Nº xxxxxxxxxx
CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxx

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº xxxxxxxx DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxx, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxx, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXX e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº xxxxxxxxxx, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx) sendo acrescentado xxxx%, ficando o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.



ANAJATUBA-MA
Folha: 1906
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia xx de xxxxx de 20xx;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba- MA, xx de xxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 2026.08.18.0018, de 18/08/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Anajatuba/MA, na pessoa da Secretária, AURISCILEY GUIA SAMPAIO

PARECER N°251/2026 – PGM

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO DO CONTRATO N° 0602.003/2026. ADITIVO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MAIOR QUANTITATIVO DE ITENS. ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE AOS ITENS ACRESCIDOS. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, E ART. 125 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

I – Análise da possibilidade de aditivo do CONTRATO N° 0602.003/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.**

II – Admissibilidade. Hipótese de alteração unilateral quantitativa dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 124, inciso I, alínea “b”, do mesmo diploma.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer, inclusive quanto à necessidade de publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, caput e § 2º, c/c art. 163 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ineficácia do ato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**I – DO INTRÓITO**

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

O presente processo, iniciou-se com a solicitação de continuidade na prestação de serviço, por meio do qual, fora encaminhado a esta PGM, quanto à análise de possibilidade de abertura o processo para o 1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº 3006.004/2026, de 30/06/2026, cujo objeto é a contratação se deu através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, **objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA**, conforme especificações descritas na Cláusula Segunda *vide* OBJETO DO CONTRATO, consoante às fls.1.881-1.896.

Já o despacho com Justificativa e Parecer Técnico acompanhado de Planilha Orçamentária e Relatório do Fiscal de Contrato às fls.1.851-1.879, o Fiscal de Contrato, por entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, e ainda com base nos critérios de conveniência e oportunidade da administração, informa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“(…)

Considerando a execução do Contrato Administrativo nº 3006.004/2026 e o acompanhamento das intervenções realizadas nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, verificou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos em determinados serviços, em razão das condições efetivamente encontradas nas edificações e da extensão das intervenções necessárias para a adequada manutenção, reforma e adaptação dos imóveis.

Durante a execução, constatou-se a necessidade de maior quantidade de serviços de demolição e retirada de elementos existentes, necessários à remoção de componentes deteriorados ou incompatíveis com as intervenções previstas, permitindo a preparação adequada das áreas e a execução dos serviços subsequentes.

Também se verificou a necessidade de acréscimo nos serviços de recuperação de cobertura, considerando a existência de elementos que demandam recuperação, substituição e recomposição, com o objetivo de restabelecer a estanqueidade e evitar infiltrações, contribuindo para a preservação dos ambientes e dos demais elementos construtivos.

Quanto aos reforços estruturais, o acréscimo decorre da necessidade de intervenção em elementos que apresentam condições que exigem recuperação ou reforço, visando restabelecer condições adequadas de resistência, estabilidade e segurança das edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram igualmente identificadas necessidades adicionais de esquadrias e alvenarias para adaptações, destinadas à substituição de elementos deteriorados e à adequação dos ambientes às configurações necessárias ao funcionamento das unidades escolares, bem como de calçadas, visando à recomposição e adequação das áreas de circulação e acesso, proporcionando melhores condições de segurança e utilização pelos usuários.

(...)

Ademais, a Ordenadora de Despesas emite despacho interno da Ordenadora de Despesas recebendo a demanda e solicitando Providências Iniciais, colacionando aos autos Contrato Administrativo, Extrato, Ordem de Início de Execução Contratual e Publicação às fls.1.880-1.899.

Vale ser ressaltado também que (...) o valor firmado em contrato que o CONTRATANTE paga para a CONTRATADA, global, orça R\$ 2.470.819,95 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, do Contrato alhures citado, vide fls.1.881-1.899, a incluir Ordem de Início de Execução Contratual e Publicação.

De relevante constam no processo os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Juntada Por Anexação (fls.1.849, de 18/08/2026);
- ✓ Capa de Processo (fls.1.850, de 18/08/2026);
- ✓ Despacho com Justificativa e Parecer Técnico acompanhado de Planilha Orçamentária e Relatório do Fiscal de Contrato às (fls.1.851-1.879 de 13/08/2026);
- ✓ Despacho interno da Ordenadora de Despesas recebendo a demanda e solicitando Providências Iniciais, colacionando aos autos Contrato Administrativo, Extrato, Ordem de Início de Execução Contratual e Publicação às (fls.1.880-1.899 de 18/08/2026);
- ✓ Solicitação de Rubrica (fls.1.900, de 18/08/2026);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.1.901, de 18/08/2026);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária (fls.1.902, de 18/08/2026);
- ✓ Declaração Sobre Estimativa de Impacto Financeiro (fls.1.903, de 18/08/2026);
- ✓ Reenvio PGM (fls.1.904, de 18/08/2026);
- ✓ Minuta de Termo Aditivo (fls.1.905-1.906);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A princípio, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta PGM emitir parecer sobre o Pedido de **“Acréscimo de até 25% Por Meio de Termo Aditivo”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA LEI Nº 14.133/2021

A alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alteração contratual disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 124 a 136), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário que se busca tutelar por meio do contrato. Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-los ao interesse público pretendido.

O art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a alterar unilateralmente o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei. Já o art. 125 do mesmo diploma reproduz, com redação muito semelhante à do revogado art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o limite quantitativo objetivo aplicável a essas alterações, verbis:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (g.n.)

A doutrina que se debruça sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) é uníssona ao afirmar que o art. 125 não inova substancialmente em relação à sistemática da lei anterior quanto ao percentual e à base de cálculo do acréscimo, de modo que os critérios já consolidados na prática administrativa sob a Lei nº 8.666/93 permanecem, no que compatíveis, aptos a orientar a aplicação do novo dispositivo.

Nesse sentido, o Enunciado nº 4 da Comissão de Anotação da NLLC consolida o entendimento de que os acréscimos e as supressões de quantitativos decorrentes de alteração contratual devem ser considerados isoladamente, isto é, o conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões devem ser calculados, cada um, sobre o valor inicial atualizado do contrato, sem qualquer compensação entre eles, observando-se os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 - solução que corresponde à orientação já firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na vigência da lei anterior, no sentido de vedar a compensação entre acréscimos e supressões de serviços.

O TCU, inclusive, tem reafirmado a subsistência do limite de 25% (e de 50% para reforma de edifício ou equipamento) também sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, entendendo que tanto as alterações quantitativas quanto as qualitativas - sejam unilaterais, sejam consensuais - sujeitam-se, como regra, aos limites do art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

125, ressalvadas hipóteses excepcionais de flexibilização em alterações consensuais, que não é o caso dos presentes autos.

Pode-se, então, concluir que o presente instrumento encontra-se vigente, sendo possível o acréscimo solicitado, por encontrar amparo tanto legal quanto contratual, formulado em tempo hábil e de forma justificada, conforme se extrai dos autos.

2. DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

Diferentemente do regime da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021 condiciona a eficácia dos contratos e de seus aditamentos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94, caput e § 2º, c/c art. 163). Recomenda-se, portanto, que a Administração providencie a publicação do 1º Termo Aditivo no PNCP como condição de eficácia do ato, além da publicação na imprensa oficial, se exigida por norma local.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, haja vista a expressa autorização legal e contratual quanto à possibilidade de Aditivo de acréscimo de até 25% do Contrato, no caso em apreço, esta PGM manifesta-se pela possibilidade do pedido, por meio da abertura do 1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº 3006.004/2026, de 18/08/2026, cujo objeto é a contratação se deu através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, **objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA,** conforme especificações descritas na Cláusula Segunda *vide* OBJETO DO CONTRATO, consoante às fls.1.881-1.896, do instrumento de contrato alhures, desde que respeitados os limites e requisitos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 14.133/2021, observada a publicidade no PNCP (art. 94 e art. 163), e ainda as regras de liquidação de despesas contidas no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, retornem-se ao autos ao setor competente para providências de seu cargo, onde submeto à apreciação superior, ratificando pelo prosseguimento, si somente si houver observância do constante no presente parecer, inclusive quanto à necessidade de publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, caput e § 2º, c/c art. 163 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ineficácia do ato

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Advogado

OAB/MA Nº 28824

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

SECR. EXECUTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 732/2025 - OAB/MA 28.824



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1915
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo do contrato de Nº 3006.004/2026 do Processo Administrativo nº 2025.01.07.0040/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba - MA e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 30.839.331/0001-80 o referido aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo, e consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reforma e adequação de prédios e logradouros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, de acordo com o Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026

AURISOLEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025



PREF. ANAJATUBA - MA

Folha: 1916

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, Sala:528; Edif: Tech Office, 06, CEP: 65077-357, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do aditivo de contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026

AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00014134282026

Validade: 04/01/2027



TRF. ANAJATUBA-MA

Folha: 1917

Rubrica: e

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.839.331/0001-80	Inscrição Municipal: 98236750
Razão Social: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER CARVALHO	
Número: 161	Complemento: SALA 401
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de julho de 2026 as 08:38, sob o código de autenticidade nº 550EB436A0F2933D83DF533F62C7263A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FEEZ. ANAJATUBA-MA

Folha: 1918

Rubrica: J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050714/26

Data da Certidão: 21/05/2026 07:25:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30839331000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 08:21:14



GOV. ARAJATUBA-MA
Folha: 1919
Rubrica: /

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 138150/26

Data da Certidão: 03/06/2026 08:17:52

CPF/CNPJ 30839331000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2026 08:17:52

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.839.331/0001-80
Razão social: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 SALA 401/ SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503055122339970

Informação obtida em 31/07/2026 09:50:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.839.331/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:32 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **7D69.761B.C378.E040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.839.331/0001-80
Certidão nº: 59656123/2026
Expedição: 06/07/2026, às 09:26:08
Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA/MA
Folha: 1923
Rubrica:

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 3006.004/2026

PROCESSO Nº 2025.01.07.0040/2025
CONTRATO Nº 3006.004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, CPF nº 483.809.033-15 e RG nº 062716862017-6-SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, Sala:528; Edif: Tech Office, 06, CEP: 65077-357, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, inscrito no CPF nº 816.255.373-87, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a Pregão Eletrônico Nº 008/2025, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Pregão Eletrônico Nº 008/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Educação e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº **3006.004/2026**, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Concorrência.



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 1924
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual originário no valor de R\$ 2.470.819,95 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) sendo acrescentado 24,90%, ficando o valor de **R\$ 3.356.113,40 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19 de agosto de 2026;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026

Aurisciley Guia Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025

[Assinatura]
CGS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.839.331/0001-80
Representante Legal
João dos Santos Lopes Filho
CPF: 816.255.373-87
CONTRATADA



ANAJATUBA-MA
Folha: 1925
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº **3006.004/2026**, que entre si celebram a Secretaria de Educação de Anajatuba - MA e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, Sala:528; Edif: Tech Office, 06, CEP: 65077-357, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, neste ato representada por **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, inscrito no CPF nº 816.255.373-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº **3006.004/2026**, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 19/08/2026; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação; Contratado: **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**.

Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026

Aurisciley Guia Sampaio

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1908.001/2024**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1908.001/2024**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1908.001/2024: Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº 1908.001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, Nº11, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ-MA, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF. Nº 019.154.513-96. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses a contar data de 19 de agosto de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO 18/08/2026; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração; Contratado: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO. Anajatuba - MA, 18 de agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209.001/2025: Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº 2209.001/2025, que entre si celebram A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 – Regis Dinis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado por **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº695.305.723-87. **OBJETO:** O objeto contratual originário no valor de **R\$ 719.948,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, acrescentado 14,18%, ficando o valor de **R\$ 813.923,46 (Oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ADITADO com base no Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA;** **ASSINATURAS:** p/ Contratante: **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Contratado: **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**. Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 745/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.004/2026: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 3006.004/2026, que entre si celebram a Secretaria de Educação de Anajatuba - MA e a empresa **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, Sala:528; Edif: Tech Office, 06, CEP: 65077-357, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80, neste ato representada por **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**, inscrito no CPF nº 816.255.373-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantidade, a serem realizados de acordo com o Contrato Original nº 3006.004/2026, tendo como preços unitários os preços devidamente licitados conforme Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 19/08/2026; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS**

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 19/08/2026 17:57:36 - IP com nº: 192.168.1.33

Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1732

LTDA; ASSINATURAS: p/ Contratante: **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação;
Contratado: **JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO**. Anajatuba - MA, 19 de agosto de 2026. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 476/2025

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1927
Rubrica R

